



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTs ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – 2016 AVISO DE EDITAL

A Comissão supramencionada da Fundação Parque Tecnológico de Santos - FPTs, situada na Rua Sete de Setembro nº 34 – 4º Andar – Vila Nova- Santos/SP, CEP 11013-350, comunica que está procedendo à licitação, nos termos da Lei Federal 8666/93 (Lei de Licitações) na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

CONVITE Nº 01/2016– TIPO MENOR PREÇO (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

PROCESSO Nº 51356/2016-33

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria Técnica e Escrituração Contábil, na área de Contabilidade Pública, referente ao exercício fiscal de agosto/2016 à agosto/2017, período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 17/08/2016 às 10h00, no local supra mencionado.

1-Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que forem convidadas pela Comissão, cadastradas ou não, na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC da Prefeitura Municipal de Santos, situada na Rua XV de Novembro nº 195 – 8º Andar – Centro – Santos/SP, ou ainda todas as demais empresas cadastradas na correspondente especialidade no órgão referido, nos termos do § 2º do art. 34, da Lei Federal n. 8666/93, desde que manifestem seu interesse com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, observando o disposto no item 1.1 deste Edital.

1.1-A presente licitação é destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar n. 123/2006, com valor até R\$ 80.000,00.

2- A cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados no Quadro de Avisos desta Comissão e o mesmo poderá ser retirado, gratuitamente, na Fundação, no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou solicitado pelo site da Fundação: [www.fpts.org.br](http://www.fpts.org.br) (ATENÇÃO: a retirada de cópia do edital e/ou o seu recebimento pelo correio eletrônico não caracteriza convite).

3-Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada por mensagem endereçada ao endereço eletrônico acima referido, encaminhado a esta Comissão ou pelo telefone (13) 3202-8484.

Santos, 09 de agosto de 2016.

MARCUS VINICIUS DE LUCENA SAMMARCO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro , 34 - 4º andar – Bairro Vila Nova – Santos/ SP – CEP 11013-350  
Contato: (13) 3202-8484



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS-FPTS ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – 2016 EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2016– TIPO MENOR PREÇO (COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP)

PROCESSO Nº 51356/2016-33

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Escrituração Contábil, na área de Contabilidade Pública, referente ao exercício fiscal de agosto/2016 à agosto/2017, período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 17/08/2016 às 10h00, no local supramencionado.

1-Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que forem convidadas pela Comissão, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC da Prefeitura Municipal de Santos, situada na Rua XV de Novembro nº 195 – 8º Andar – Centro – Santos/SP, ou ainda todas as demais empresas cadastradas na correspondente especialidade no órgão referido, nos termos do § 2º do art. 34, da Lei Federal n. 8666/93, desde que manifestem seu interesse com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, observando o item 1.1 deste Edital.

1.1-A presente licitação é destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar n. 123/2006, com valor até R\$ 80.000,00.

2-A cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados no Quadro de Avisos desta Comissão e o mesmo poderá ser retirado, gratuitamente, no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou baixado no site da Fundação: [www.fpts.org.br](http://www.fpts.org.br) (ATENÇÃO: a retirada de cópia do edital via site e/ou o seu recebimento pelo correio eletrônico não caracteriza convite).

3-Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada por mensagem endereçada ao endereço eletrônico acima referido, encaminhado a esta Comissão ou pelo telefone (13) 3202-8484.



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## CAPÍTULO 1 – DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica e Escrituração Contábil, na área de Contabilidade Pública para atendimento das necessidades da Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTTS, referente ao exercício fiscal de agosto/2016 à agosto/2017, conforme estabelecido na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) observadas as normas e instruções da Prefeitura Municipal de Santos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério Público do Estado de São Paulo e eventualmente, do Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal, bem como, quaisquer outras normas específicas que vierem a substituí-las ou acrescê-las.

#### 1.1. DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem realizados constituem:

A empresa deverá prestar serviços de Assessoria Técnica e Escrituração Contábil na área de Contabilidade Pública, referente ao exercício contábil de agosto/2016 à agosto/2017, compreendendo, ainda, o seguinte:

- elaborar peças contábeis da Fundação, tais como, balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios necessários para a prestação de contas junto à Prefeitura Municipal de Santos, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo, e eventualmente do Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal, prestando assessoria necessária para os respectivos processos de prestação de contas, acompanhando-os e comparecendo nas visitas de inspeção e auditoria, se necessário;
- acompanhar os relatórios/lançamentos de dados no sistema PRODATA – INFORMÁTICA LTDA., o qual é utilizado por todas as unidades vinculadas à Prefeitura Municipal ou outro que vier substituí-lo ou acrescê-lo;
- acompanhar os relatórios/lançamentos de dados no sistema AUDESP – Auditoria eletrônica de Órgãos Públicos utilizados pelo Tribunal de Contas de São Paulo, para aprimorar os procedimentos de coletas de dados e informações junto a todos os órgãos fiscalizados;
- acompanhar, emitir relatórios e pareceres, quando necessários, na prestação de contas junto a Prefeitura Municipal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo;
- elaboração e fechamento de folha de pagamento dos funcionários constituídos pelos 03 (três) Diretores, bem como, dos contratados (01) assessor jurídico, com emissão das respectivas guias para recolhimentos dos encargos, bem como, emissão de relatório de remuneração de agentes políticos em formato apropriado para o lançamento no Sistema do Projeto AUDESP, acima citado;
- prestar toda a orientação necessária para o recolhimento de tributos pertinentes às atividades da Fundação na esfera Municipal, Estadual ou Federal, com a emissão das respectivas guias para pagamento;
- entregar toda a documentação de encerramento do ano contábil dentro dos prazos legais, com tempo hábil para que, em ato contínuo a Fundação possa cumprir os prazos, ao qual também está obrigada, evitando prejuízo administrativo à Fundação;



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

- prestar todas as orientações necessárias a qualquer outro assunto pertinente ao objeto dos serviços contratados;
- apresentar Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), junto à secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, observados os prazos legais;
- designar um contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e que ficará, também, responsável pela idoneidade das informações, para assinar os relatórios, balanços e demais documentos para encaminhamento à Prefeitura Municipal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo, e eventualmente, Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal;
- prestar assessoria e acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, bem como, elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundas do Tribunal de Contas.
- responder pelo acompanhamento dos processos de prestação de contas do ano respectivo e todas as providências relacionadas, ainda que a execução desses serviços complementares extrapole a vigência do contrato.
- cumprir todos os prazos definidos no calendário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial o atendimento das exigências do AUDESP.

## CAPITULO 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA deverão conter em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA**  
**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2016**  
**CONVITE Nº 01/2016 - PROCESSO Nº 51356/2016-33**  
**DATA DE ABERTURA: 17/08/2016 às 10h00h**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
**NOME DA EMPRESA**  
**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2016**  
**CONVITE Nº 01/2016 - PROCESSO Nº 51356/2016-33**  
**DATA DE ABERTURA: 17/08/2016 às 10h00h**

2.2. Será vedada a participação de empresa que:

2.2.1. Esteja sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.2. Esteja reunida em consórcio, ou seja estrangeira;

2.2.3. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

2.2.4. Tenha sido suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos;

2.2.5. Tenha como sócio servidor ou dirigente de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

## CAPÍTULO 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante poderá promover a indicação e credenciamento do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ele, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá apresentar sua cédula de identidade com fotografia, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou do registro comercial, no caso de firma individual indicando tal qualificação.

3.2. O instrumento de credenciamento deverá ter firma reconhecida de seu subscritor

**3.3.** Os documentos de credenciamento serão examinados pela Comissão de Licitação antes da abertura do **envelope Nº 01 – HABILITAÇÃO**.

3.4. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da licitante, que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

3.5. Os documentos referente ao credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo licitatório.

## CAPÍTULO IV – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A licitante deverá até às 10h00 do dia 17/08/2016, entregar mediante protocolo os envelopes de **n.º 01-HABILITAÇÃO** e de **n.º 02-PROPOSTA**, nesta Comissão, distintos, fechados e indevassáveis.

**4.2.** Na data e horário descritos no item anterior, a Comissão dará início aos trabalhos, em Ato Público, procedendo a abertura dos envelopes referente ao **ENVELOPE nº 01-HABILITAÇÃO**, para análise da documentação. A seguir, sendo possível realizar a declaração de julgamento da fase de habilitação e, não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração da desistência que deverá constar na ata, serão abertos os envelopes referente ao **ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA**.

4.2.1. Não havendo condições para tal, os envelopes ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA, das proponentes habilitadas, serão abertos em data a ser marcada pela Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

4.3. Ficará impedida de participar da presente licitação, a empresa que entregar os envelopes, n.º 01-HABILITAÇÃO e de n.º 02-PROPOSTA, após a data e horário estabelecidos no item 4.1 neste Edital.

4.4. Não serão aceitos envelopes de habilitação e / ou proposta enviados pelo correio, serviço de entrega expressa ou mala direta.

4.5. Será julgada inabilitada a licitante que colocar os documentos em envelopes trocados.

## CAPÍTULO V – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. No **ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO** deverão estar contidos, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

- 5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.
- 5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).
- 5.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 10751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.
- 5.1.7. Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (em nome da licitante), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;
- 5.1.8. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s);
- 5.1.9. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- 5.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).
- 5.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração Padrão – Prefeitura Municipal de Santos, conforme ANEXO I, deste Edital.
- 5.1.12. Declaração para fins do disposto no artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ANEXO II, deste Edital.
- 5.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, do Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo da atividade compatível com o objeto da licitação, isenta a licitante da apresentação dos documentos contidos nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4.
- 5.3. A documentação de que trata este Capítulo do Edital poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, esta Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 5.1.9, deste capítulo.
- 5.5. Não será aceito documento com prazo de validade vencido ou em forma de protocolo;



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

5.6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participar da licitação e que executará o Contrato.

5.7. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

5.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

5.9. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e EPP, nos termos do art. 43 da L.C. nº 123/06;

5.10. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

5.11. Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Contabilidade-CRC do profissional de contabilidade da empresa responsáveis pela execução do objeto desta licitação, bem como, suas respectivas cédulas de identidades.

## CAPITULO 6 – PROPOSTA – ENVELOPE N.º 02

6.1 Neste envelope o licitante deverá apresentar a proposta de preços nos termos do Modelo constante no ANEXO III, parte integrante deste Edital, em papel timbrado, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação legível de seu subscritor, e ainda:

- a) preencher em língua portuguesa, datilografada ou impressa em qualquer meio eletrônico, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, devendo englobar o preço total e mensal dos serviços;
- b) conter validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta;

6.2. No preço proposto deverão estar compreendidas todas e quaisquer despesas decorrentes dos serviços, tais como, tributos, salários, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, transporte, taxa de administração, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

## CAPITULO 7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. As propostas serão classificadas por ordem crescente a partir daquela que, de acordo com todas as exigências da presente licitação, oferecer o MENOR preço total do objeto da presente licitação, observado o artigo 45, inciso I, § 3, da Lei Federal nº 8666/93 (Lei de Licitações).



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

7.2. O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

7.3.1. Rasuras (s);

7.3.2. Modificações em seus dizeres;

7.3.3. Preenchidas à lápis;

7.3.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis;

7.3.5. Sem assinatura do proponente ou do representante legal;

7.3.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste Edital;

7.4. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso;

7.5. A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação será efetuado pelo Diretor Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos;

7.7. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial de Município.

## CAPITULO 8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração caberá recurso administrativo, na forma do disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. A eventual interposição de recurso deverá ser efetuada das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 horas, na sede da Fundação da Parque Tecnológica de Santos – FPTS, situada na Rua Sete Setembro nº 34 – 4º andar – Centro – Santos/SP.

8.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## CAPITULO 9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento correspondente aos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, através de boleto enviado pela empresa contratada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. O pagamento será efetuado após o ateste da contratante, que encaminhará para o setor responsável para providências

## CAPITULO 10 – DO CONTRATO

10.1. Com a adjudicatária será celebrado contrato conforme ANEXO IV, deste Edital.

10.2. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a adjudicatária será convocada pela Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação.

10.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato.

10.4. O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, conforme conveniência das partes, através de Termo Aditivo.



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## CAPITULO 11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização do objeto contratado será exercida por gestor indicado oportunamente pelo Diretor Presidente da Fundação, ao qual competirá entre outros, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência às partes.

## CAPITULO 12 - DAS SANÇÕES

12.1.Perderá o direito à contratação a adjudicatária que, convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) corridos, contados da data do recebimento da convocação, ficando sujeito à multa equivalente a 1/3 (um terço) do valor total do contrato.

12.2.Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos da lei e deste Contrato às seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos e , se for o caso descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda até que seja promovida a reabilitação.

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTO-FPTS;

II) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Independente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratante poderá aplicar à Contratada, ainda as seguintes penalidades:

a) 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;

b) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega de documentos /relatórios/guias no prazo e condições fixados no Edital e seus Anexos;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhuma sanção poderá ser aplicada sem o devido processo administrativo. Caso julgada devida a aplicação de qualquer penalidade, após garantido à contratada o direito de defesa, estas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## CAPÍTULO 13 - DA RESCISÃO

13.1.O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, à juízo exclusivo da CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial e/ou extrajudicial,



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

conforme os artigos 58, II, 77 e 79, da Lei Federal n.º 8666/93, e alterações posteriores, na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela CONTRATANTE, bem como, nas demais hipóteses do artigo 78, da mencionada Lei, inclusive nos casos de falência e concordata.

## 14-DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. A autoridade competente para homologação e adjudicação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à vantagem e/ou indenização, sob qualquer título que seja.

## 15- DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- A) ANEXO I - Modelo de Declaração Padrão;
- B) ANEXO II - Modelo de Declaração – Inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- C) ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- D) ANEXO IV - Minuta do Contrato.
- E) ANEXO V – Planilha de serviços e Preços

## 16-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para efeito da contagem dos prazos serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na Fundação Parque Tecnológico de Santos;

16.2. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 8666/93;

16.3. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial de Santos.

16.4. O não comparecimento do licitante vencedor dentro do prazo determinado para a assinatura do contrato implicará desistência sumária, podendo a Fundação Parque Tecnológico de Santos contratar os serviços dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a preços e prazos.

16.5. Todos os demais deveres e obrigações que deverão ser assumidos integralmente pela licitante vencedora estão estabelecidos no Anexo IV (Minuta de Contrato).

16.6. Poderão participar da licitação as empresas que contenham em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Convite e que atendam todas as exigências deste Edital.

Santos, 09 de agosto de 2016.

MARCUS VINICIUS DE LUCENA SAMMARCO  
Presidente da Comissão de Licitação





# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE QUE TRATA O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Convite n.º 01/2016  
Processo nº 51356/2016/33  
Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Obs: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Convite n.º 01/2016  
Processo nº 51356/2016/33  
Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS

### PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:  
CNPJ/MF:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Bairro:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:  
Telefone:  
Fax:  
E-mail:

Pelo presente, apresentamos proposta comercial para a apresentação dos serviços de Assessoria Técnica Contábil e Escrituração Contábil, na área de Contabilidade Pública, referente ao exercício fiscal de agosto/2016 à agosto/2017, período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

Itens	Valor mensal (em reais)	Valor total (em reais)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica e Escrituração Contábil, na área de Contabilidade Pública para atendimento das necessidades da Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTS, referente ao exercício fiscal de agosto/2016 à agosto/2017, conforme estabelecido na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) observadas as normas e instruções da Prefeitura Municipal de Santos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério	“preencher”	“preencher”



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

Público do Estado de São Paulo e eventualmente do Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal, bem como, quaisquer outras normas específicas que vierem a substituí-las ou acrescê-las.		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Valor mensal da proposta: R\$ ..... (.....)

Valor total da proposta: R\$ .....(.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016

Assinatura do representante legal (Carimbo)



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## ANEXO IV

(minuta)

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º \_\_\_\_\_/2016  
Processo n.º 51356/2016-33

Contrato que entre si celebram FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS-FPTS e a EMPRESA \_\_\_\_\_, para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Escrituração Contábil, na área de Contabilidade Pública.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS-FPTS**, doravante denominada de CONTRATANTE, com sede na Rua Sete de Setembro n. 34 – 4º andar, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.563.047/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Presidente, \_\_\_\_\_ e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, doravante designada de CONTRATADA, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - SP, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada (o) por seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido habilitado e aceita a proposta que apresentou, consoante as condições constantes do Edital de Convite n.º 01/2016, Processo n.º 51536/2016-33, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente contratação a prestação de serviços de Assessoria Técnica e Escrituração Contábil, na área de Contabilidade Pública para atendimento das necessidades da Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTS, referente ao exercício fiscal de agosto/2016 à agosto/2017, conforme estabelecido na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) observadas as normas e instruções da Prefeitura Municipal de Santos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério Público do Estado de São Paulo e eventualmente do Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal, bem como, quaisquer outras normas específicas que vierem a substituí-las ou acrescê-las.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## 2.1. Os serviços a serem realizados compreendem:

- elaborar peças contábeis da Fundação, tais como, balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios necessários para a prestação de contas junto à Prefeitura Municipal de Santos, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo, e eventualmente do Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal, prestando assessoria necessária para os respectivos processos de prestação de contas, acompanhando-os e comparecendo nas visitas de inspeção e auditoria, se necessário;
- acompanhar os relatórios/lançamentos de dados no sistema PRODATA – INFORMÁTICA LTDA., o qual é utilizado por todas as unidades vinculadas à Prefeitura Municipal ou outro que vier substituí-lo ou acrescê-lo;
- acompanhar os relatórios/lançamentos de dados no sistema do Projeto AUDESP – Auditoria eletrônica de Órgãos Públicos utilizados pelo Tribunal de Contas de São Paulo, para aprimorar os procedimentos de coletas de dados e informações junto a todos os órgãos fiscalizados;
- acompanhar, emitir relatórios e pareceres, quando necessários, na prestação de contas junto a Prefeitura Municipal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo;
- elaboração e fechamento de folha de pagamento dos funcionários constituídos pelos 03 (três) Diretores, bem como, dos contratados (01) assessor jurídico, com emissão das respectivas guias para recolhimentos dos encargos, bem como, emissão de relatório de remuneração de agentes políticos em formato apropriado para o lançamento no Sistema do Projeto AUDESP, acima citado;
- prestar toda a orientação necessária para o recolhimento de tributos pertinentes às atividades da Fundação na esfera Municipal, Estadual ou Federal, com a emissão das respectivas guias para pagamento;
- entregar toda a documentação de encerramento do ano contábil dentro dos prazos legais, com tempo hábil para que, em ato contínuo a Fundação possa cumprir os prazos, ao qual também está obrigada, evitando prejuízo administrativo à Fundação;
- prestar todas as orientações necessárias a qualquer outro assunto pertinente ao objeto dos serviços contratados;
- apresentar Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), junto à secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, observados os prazos legais;
- designar um contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e que ficará, também, responsável pela idoneidade das informações, para assinar os relatórios, balanços e demais documentos para encaminhamento à Prefeitura Municipal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo, e eventualmente, Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal;
- prestar assessoria e acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, bem como, elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas.



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

- responder pelo acompanhamento dos processos de prestação de contas do ano respectivo e todas as providências relacionadas, ainda que a execução desses serviços complementares extrapole a vigência do contrato.
- cumprir todos os prazos definidos no calendário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial o atendimento das exigências do AUDESP.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

3.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, conforme conveniência das partes, através de Termo Aditivo. Em havendo prorrogação os valores serão reajustados de acordo com IGPM - da Fundação Getúlio Vargas do período, tendo como base a data de assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento correspondente aos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, através de boleto enviado pela empresa contratada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. O pagamento será efetuado após o ateste da contratante, que encaminhará para o setor responsável para providências.

## CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pela execução dos serviços contratados a Contratante pagará a importância mensal de R\$ (\_\_\_\_\_) à Contratada.

5.2. Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Obriga-se a Contratante:

6.1. Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do objeto Contratado;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Efetuar o pagamento na forma do contrato;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

7.1. Executar os serviços, objeto deste contrato, conforme as especificações do Edital e seus Anexos, de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Contratante;

7.3. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

7.4. Arcar com todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à Contratante;

7.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação vigente, cuja inadimplência não transfere, em nenhuma hipótese, responsabilidade à Contratante;

7.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.7. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, ou pelos órgãos de fiscalização.

7.8. A Contratada fica proibida de fazer uso, para qualquer fim, da razão social e da logomarcas da Contratante, salvo autorização expressa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Sr. \_\_\_\_\_, indicado pelo Diretor Presidente da Fundação, com poderes de representação no que for necessário, ao qual competirá verificar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização, sendo que de tudo dará ciência às partes.

8.2. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera nem diminui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão no cumprimento de suas obrigações.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos da lei e deste Contrato às seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos e , se for o caso descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda até que seja promovida a reabilitação.

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS;

II) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Independente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratante poderá aplicar à Contratada, ainda as seguintes penalidades:



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

- a) 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega de documentos /relatórios/guias no prazo e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhuma sanção poderá ser aplicada sem o devido processo administrativo. Caso julgada devida a aplicação de qualquer penalidade, após garantido à contratada o direito de defesa, estas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, à juízo exclusivo da CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial e/ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79, da Lei Federal n.º 8666/93, e alterações posteriores, na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela CONTRATANTE, bem como, nas demais hipóteses

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão pela dotação orçamentária n.º 34.10.00.3.3.90.39.99.19.573.0104.4520.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

12.1. Aplica-se à execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santos, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões, dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, por mais privilegiado que outro seja.

E sendo assim, por estarem de pleno acordo com os termos do presente instrumento, assinam as partes, na presença das testemunhas abaixo identificadas, em duas vias de igual forma e teor, para que produzam seus devidos e legais efeitos.

Santos,            de            de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
Nome

2. \_\_\_\_\_  
Nome



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## ANEXO V Planilha de Serviços e Preços

Convite n.º 01/2016

Processo nº 51356/2016/33

Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS

### PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

		Local: Santos		Data: ago2016/ago2017	
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO (Moeda Nacional)	
				VALOR UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL
1.1	Prestação de serviços de Assessoria Técnica e Escrituração Contábil, na área de Contabilidade Pública para atendimento das necessidades da Fundação Parque Tecnológico de Santos –FPTS, referente ao exercício fiscal de agosto/2016 à agosto/2017, conforme estabelecido na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) observadas as normas e instruções da Prefeitura Municipal de Santos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério Público do Estado de São Paulo e eventualmente do Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal, bem como, quaisquer outras normas específicas que vierem a substituí-las ou acrescê-las.	Serviço	1	R\$ 5.560,00	R\$ 66.720,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 66.720,00</b>	